

**EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI 21, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**1. DA PROPOSIÇÃO**

Apresento a presente Emenda ao Projeto de Lei 21, de 24 de maio de 2023, para modificar especificamente o Art. 2º do Projeto, mantendo inalterado o restante da redação do dispositivo, passando o referido Art. 2º a ter a seguinte redação:

**2. DO CONTEXTO:**

Art. 2º A Lei nº 1.403, de 10 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.5º

.....  
.....  
.....

§ 2º O CODEMA terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo local, indicados pelo Prefeito do Município;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo local, indicado por sua Presidência; e

III – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim consideradas as associações e entidades sem finalidade lucrativa que tenham escopo social compatível com o meio ambiente, a saber:

- a) Asimec;
- b) Asmob;
- c) Grupo de Ecoteiro “Vinícius de Souza Mitre”;
- d) ONG Ipê Amarelo; e
- e) Guardiões do Rio Pará.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda é necessária visando melhor adequação a realidade fática do município, de forma que façam parte dos membros da sociedade civil, instituições que possuem reais condições de contribuir para o Conselho, bem como mantendo a paridade buscada com o projeto, considerando que, para tanto, houve o aumento de um membro no Poder Legislativo.

Desta forma, conto com o voto dos pares *edis* na aprovação da presente Emenda.

Cláudio/MG, 24 de maio de 2024.

**TIM MARITACA**  
Vereador – Podemos